

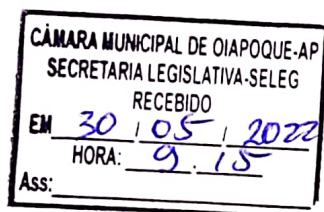
REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2022, de 05 de maio de 2022.

Marcelo Martins Guimarães
Presidente da Câmara
Municipal de Oiapoque

Autor: Vereador UESLEI TELES - PROS

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, ACRESCENTA INCISO XI NO ART. 6º, ALTERAM-SE OS INCISOS I, II e III, E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, NO ART. 7º, SUPRIME OS § 1º E § 2º E, ACRESCENTA PARÁGRAFO UNICO DO ART. 14, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 492/2014, DE 1º SETEMBRO DE 2014, QUE "ORGANIZA A POLITICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRS E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Paulo Sérgio da Silva
Técnico Legislativo
Município de Oiapoque

A Câmara Municipal de Oiapoque, Estado do Amapá, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 492, de 1º setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário é órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, orientativo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Desenvolvimento Rural".

Art. 2º. Acrescentar o inciso XI do art. 6º da Lei Municipal nº 492, de 1º setembro de 2014

Art. 6º

XI – Acompanhar e fiscalizar o Programa Federal “TITULA BRASIL” e o Programa Estadual “AMAPÁ TERRAS”.

Art. 3º. Os incisos I e suas alíneas, II, III, e, acrescenta parágrafo Único, do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 492, de 1º setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 7º

I – Cinco (05) representantes do Poder Público Municipal Indicado pelo Prefeito e Cinco (05) representantes de outros órgãos de âmbitos federal ou estadual:

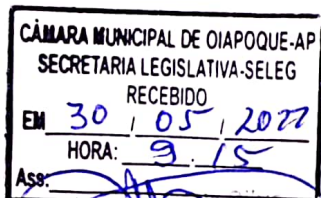
- a) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Um representante do BANCO DO BRASIL;
- g) Um representante RURAP;
- h) Um representante do IFAP;
- i) Um representante IBAMA;
- j) Um representante SEBRAE;

CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
L. Nº 21/06/2022
APPROVADO
L. Nº 21/06/2022
Marcelo Martins Guimarães
Presidente da Câmara
Municipal de Oiapoque

II – Dez (10) representantes, dentre eles: da Sociedade Civil Organizada, do Setor Rural, das Associações, dos Sindicatos, das Cooperativas do setor produtivo e do conselho dos caciques das aldeias indígenas do Oiapoque.

III- Um representante da Câmara Municipal de Oiapoque, indicado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O membro Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura será um representante da Secretaria Municipal de Pesca e o membro suplente da Secretaria Municipal de Educação será um representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).



Av. Veiga Cabral nº. 390; bairro: Centro, Oiapoque/AP - CEP: 68.980-000
www.oiapoque.ap.leg.br

Marcelo Martins Guimarães
Presidente da Câmara
Municipal de Oiapoque



Art. 4º. Suprime o § 1º e § 2º e Acrescenta o **Parágrafo único**, do Artigo 14, da Lei Municipal nº 492, de 1º setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 14

I

II

III

§ 1º SUPRIMIDO.

§ 2º SUPRIMIDO.

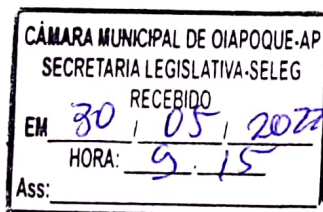
“§ Único - O Presidente do Conselho será o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Vice-presidente e o Secretário geral serão eleitos dentre os segmentos citados no inciso II do Artigo 7º, da Lei Municipal nº 492, de 1º setembro de 2014”.

Art. 5º – Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 492, de 1º setembro de 2014, permanecem inalterados.

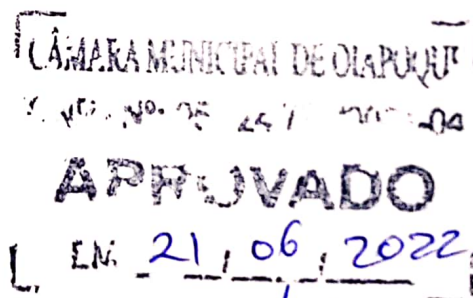
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, em 05 de maio de 2022.

Vereador UESLEI TELES - PROS



Saulo Ferreira da Silva
Técnico Legislativo
Matr. nº 130640



Marcelo Martins Guimarães
Presidente da Câmara
Municipal de Oiapoque